



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.627/2025

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o dia da Autoestima da Mulher, denominado “Florescer da Autoestima”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Autoestima da Mulher “Florescer da Autoestima”.

Art. 2º A data será comemorada anualmente no dia 21 de setembro e passará a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Monte Santo de Minas.

Art. 3º A data instituída tem a finalidade a divulgação para fortalecer o amor próprio, o autoconhecimento, a consciência do seu próprio amor, autoconfiança, respeito, honra a sua história e autocuidado. Além da valorização da auto estima da mulher em todas as suas vertentes, com ações para o desenvolvimento físico, emocional, promocional e social, promovendo o seu bem-estar.

Art. 4º As atividades poderão ser desenvolvidas com a colaboração de entidades sem fins lucrativos, associações comerciais, federações, sindicatos, empresários, escolas e outros setores da sociedade.

Art. 5º Poderão os Poderes Executivo e Legislativo promoverem também comemorações, eventos de capacitação, acompanhamentos psicológicos e trocas de informações, inclusive jurídicas, sobre a importância dos cuidados pessoais para as mulheres.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 29 de setembro de 2025.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal